

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO TRANSITÓRIO DE ESPAÇO PÚBLICO (BOA VISTA JUNINA 2022).

PREÂMBULO

O Presidente da **Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista – FETEC**, no uso de suas atribuições legais, Decreto Municipal nº 0016/P de 04 Janeiro de 2021, publicada no D.O.M nº 5286 do dia 04 de Janeiro 2021; torna publico o presente Edital para pessoas Jurídicas e Físicas interessados em se escrever para exploração de comercio no evento BOA VISTA JUNINA 2022, de acordo com as especificações deste Edital.

O presente Edital e seus anexos, podem ser obtidos de forma gratuita e digital no site <https://boavista.rr.gov.br/prefeitura>, bem como no Prédio da **FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FETEC**, na Superintendência de Cultura - SUPEC, no endereço , Av. Glaycon de Paiva nº 1.171 – Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR, em horário comercial.

Este Edital é destinado apenas aos interessados do ramo comercial, pertinente às condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento e seleção de pessoa física ou jurídica, interessada na autorização de uso transitório oneroso, de espaço público para exploração comercial, durante o período do evento Boa Vista Junina, que ocorrerá de 11 à 18 de junho de 2022, na Praça Fábio Marques Paracat.

1.2 Espaços a serem disponibilizados:

- I. **20 (vinte)** barracas primárias para comercialização de comidas típicas e bebidas, em área única, em estrutura de madeira e metal tipo Grid Q30 3mx3m (três metros de largura por três metros de comprimento), com instalação elétrica externa e sistema hidráulico interno e externo.

- II. **150 (cento e cinquenta)** espaços destinados a barracas secundárias, para comercialização de comidas em geral, bebidas não alcoólicas, máquinas (comidas típicas, Churros, Sorvetes, Crepes, Pizzas e etc.), em áreas específicas, conforme orientação da coordenação do evento, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3mx3m (três metros por três metros), sendo obrigatório o uso de TENDA BRANCA, no mesmo tamanho do espaço.
- III. **12 (doze)** espaços para comercialização de produtos diversificados I, em área única, com espaço físico no tamanho de 3 metros de largura x 5 metros de comprimento cada, com instalação elétrica.
- IV. **04 (quatro)** espaços para comercialização de produtos diversificados II, em área única com espaço físico de 5mx5m cada, com instalação elétrica.
- V. **05 (cinco)** espaços destinados a Food Truck para comercialização de comidas, lanches rápidos e bebidas, em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 3 metros de largura por 4 metros de comprimento, com quadro de energia para ligação elétrica.
- VI. **08 (oito)** espaços destinados a veículos do tipo lanchonete gourmet para comercialização de Lanches rápidos, Bebidas e afins, em áreas diversificadas, conforme orientação da coordenação do evento, com espaço físico que não ultrapasse 2 metros de largura por 3 metros de comprimento, com central para ligação elétrica externa.
- VII. **20 (vinte)** Credenciais Rotativas destinadas para pipoqueiros, para comercialização de pipoca.
- VIII. **30 (trinta)** Credenciais Rotativas destinados para ambulantes, para comercialização de algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros previamente autorizados pela Fetec.
- IX. **15 (quinze)** espaços destinados a brinquedos insufláveis em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 5x5m, com central para ligação elétrica externa.

- X. 15 (quinze)** espaços destinados a Cama elásticas em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 4x4m, com central para ligação elétrica externa.
- XI. 01 (um)** Brinquedo Diferenciado em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 6x6, com central de ligação elétrica externa.
- XII. 01 (um)** Espaço para Caminhão Baú (comércio de Gelo) em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 8x3, com central de ligação elétrica externa.

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. O credenciamento ocorrerá em 12 (doze) modalidades:

2.1.1. BARRACAS PRIMÁRIAS (para pessoa Jurídica);

2.1.2. BARRACAS SECUNDÁRIAS (para pessoa Física);

2.1.3. ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSIFICADOS I (para pessoa Física);

2.1.4. ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSIFICADOS II (para pessoa Jurídica);

2.1.5. ESPAÇO DESTINADO A FOOR TRUCK, (para pessoa Física e Jurídica);

2.1.6. ESPAÇO DESTINADO CARINHO MÓVEL (para pessoas Física);

2.1.7. CREDENCIAL ROTATIVA PARA PIPOQUEIRO (para pessoa Física);

2.1.8. CREDENCIAL ROTATIVA PARA AMBULANTE (para pessoa Física);

2.1.9. ESPAÇO DESTINADO PARA BRINQUEDO INFLÁVEL (para pessoa Física);

2.1.10. ESPAÇO DESTINADO PARA CAMA ELÁSTICA (para pessoa Física);

2.1.11. ESPAÇO DESTINADO PARA BRINQUEDO DIFERENCIADO (para pessoa Física);

2.1.12. ESPAÇO DESTINADO A CAMINHÃO BAÚ (COMÉRCIO DE GELO (para pessoa Jurídica);

2.2. A inscrição ocorrerá da seguinte forma:

2.2.1. O interessado fará sua própria inscrição, conforme Anexo I - Ficha de Inscrição;

2.2.2. O interessado acessará o site da Prefeitura Municipal de Boa Vista com endereço eletrônico: <https://boavista.rr.gov.br/prefeitura>, imprimirá o ANEXO I FICHA DE INSCRIÇÃO e a preencherá, depois deverá entregar na recepção do Teatro Municipal de Boa Vista / FETEC, e receberá o COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO conforme Cronograma de Execução, Item 8 deste edital;

2.2.3. A FETEC também disponibilizará aos interessados Fichas de Inscrições gratuitamente durante o Período de Inscrição, as Fichas de Inscrições estarão disponíveis na RECEPÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL DE BOA VISTA;

2.3. Os interessados deverão apresentar os documentos abaixo relacionados no dia da inscrição, conforme data especificada no Cronograma de Execução **item 8**.

2.4. São requisitos para o credenciamento/inscrição, a apresentação dos seguintes documentos originais e cópias, para que sua cópia seja certificada por servidores desta Fundação.

2.3.1. Em se tratando de pessoa física:

a) Carteira de Identidade;

b) Documento de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de residência atualizado;

d) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;

e) Comprovante de registro da EMHUR (AMBULANTE), **vide item 4.4. e 4.5. deste edital.**

f) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br;

g) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou

não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico: www.sefaz.rr.gov.br;

h) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico: www.boavista.saatri.com.br.

2.3.2. Em se tratando de pessoa jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

c) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo III deste edital.

d) Documento credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I deste edital.

e) Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, válida, obtida através do endereço eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br;

f) Certidão Negativa de débitos de Tributos Estaduais (SEFAZ) para contribuintes ou não contribuintes, válida, obtida através do endereço eletrônico: www.sefaz.rr.gov.br;

g) Certidão Negativa de débitos de tributos municipais, válida, obtida através do endereço eletrônico: www.boavista.saatri.com.br;

2.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia certificado por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

2.5. Somente será aceito o credenciamento em nome de 01(um) proponente.

2.6. Para oportunizarmos mais participantes, só será permitido que cada proponente se inscreva para uma só modalidade de espaço ofertado nesse edital.

2.7. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

2.8. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

- (a) Procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;
- (b) CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF do procurador original e cópia;
- (c) CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF daquele que pretende o credenciamento, nos casos de representação.

3. DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS

ESPAÇOS	DESCRIÇÃO	QUANT.	EXIGENCIAS E OBRIGAÇÕES
<p>BARRACA PRIMÁRIA</p> <p>Concessão Onerosa</p> <p>Valor R\$ 1.000,00</p>	<p>Comidas Típicas e Diversas da Gastronomia Regional e da época</p>	<p>20</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Será permitido venda de cerveja em vasilhames de vidro de 600ml e de 1 litro; - Será permitido servir as bebidas somente em copo descartável; - Será obrigatório o uso de 05 (cinco) jogos de mesas, na cor branca na área de alimentação; - A área de alimentação será utilizada em sistema único; - Não será permitido venda de cerveja em vasilhame Long Neck; - Será permitido servir a comida em prato de louça e em prato descartável; - Quanto aos talheres, poderão ser descartáveis ou de metal sendo que a faca de metal terá que ter as pontas arredondadas; - Não será permitida a venda de bebida alcoólica destilada pura; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - Será permitido o uso de fogão; - Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de cinzas; - É obrigatório o uso de extintor de incêndio - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco. Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 3x3m.

<p align="center">BARRACA SECUNDÁRIA</p> <p>Concessão Onerosa</p> <p>Valor R\$ 150,00</p>	<p>Comidas típicas, doces, guloseimas, bolos e salgados (fritos e assados), churrasquinho, pipoca, sucos, churros, tacacá, algodão doce, refrigerantes, água, cachorro quente e etc.</p>	<p align="center">150</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Não será permitida a venda de produtos em garrafas, copos e/ou vasilhames de qualquer natureza de vidro; - Será permitida a venda de cerveja somente em lata. - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólica destiladas em espécie alguma; - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco; - Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de cinzas; - Deverá possuir tenda 3x3 branca, conforme o item 3.4.
<p align="center">ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSIFICADOS I</p> <p>Autorização Onerosa</p> <p>Valor R\$ 500,00</p>	<p>Artesanato, Bijuterias e etc.</p>	<p align="center">12</p>	<ul style="list-style-type: none"> - É proibido o exercício do comércio e exposição de mercadoria fora da área demarcada pela FETEC, sob pena de multa contratual e retenção da mercadoria por órgãos de competência do Município. - Será permitido a plotagem integral das paredes em adesivo vinílico; - Não será permitida pinturas de qualquer espécie; - Será permitido placas e letreiro no âmbito da parte superior (testeira), no tamanho de 60cm de largura e 3 metros de comprimento. - Não será permitida confecção ou produção da mercadoria no local; - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentes; - Nesta modalidade o autorizatário, terá um stand no tamanho de 3 metros de largura por 5 metros de comprimento.
<p align="center">ESPAÇO PARA COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DIVERSIFICADOS II</p> <p>Autorização Onerosa</p> <p>Valor R\$ 1.000,00</p>	<p>Produtos Diversificados</p>	<p align="center">04</p>	<ul style="list-style-type: none"> - É proibido o exercício do comércio e exposição de mercadoria fora da área demarcada pela FETEC, sob pena de multa contratual e retenção da mercadoria por órgãos de competência do Município. - Será permitido a plotagem integral das paredes em adesivo vinílico; - Não será permitida pinturas de qualquer espécie; - Será permitido placas e letreiro no âmbito da parte superior (testeira), no tamanho de 60cm de largura e 5 metros de comprimento; - Não será permitida confecção ou produção da mercadoria no local; - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de

			<p>filhos ou parentes de qualquer grau de parentesc;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Nesta modalidade o autorizatário, terá um stand no tamanho de 5X5.
<p>ESPAÇO PARA FOOD TRUCK Concessão Onerosa</p> <p>Valor R\$ 500,00</p>	<p>Comidas, Lanches rápidos e Bebidas</p>	<p>05</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Será permitido venda de cerveja em vasilhames de vidro de 600ml e de 1 litro; - Será permitido servir as bebidas somente em copo descartável; - Não será permitido venda de cerveja em vasilhame Long Neck; - Será permitido servir a comida em prato de louça e em prato descartável; - Quanto aos talheres, poderão ser descartáveis ou de metal sendo que a faca de metal terá que ter as pontas arredondadas; <p>Não será permitida a venda de bebidas alcoólica destiladas em espécie alguma;</p> <ul style="list-style-type: none"> - Não será permitida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco; - Será proibida a venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, e na dúvida sempre solicitar o documento de identificação; - É obrigatória a utilização de acessórios de higiene, tais como: luva, máscara e touca para os manipuladores de alimentos; <p>Será permitido o uso de fogão; Só será permitida a utilização de churrasqueira com devida proteção de cinzas;</p> <ul style="list-style-type: none"> - É obrigatório o uso de extintor de incêndio - Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 3 metros de largura por 4 metros de comprimento.
<p>ESPAÇO PARA CARRINHO MÓVEL Concessão Onerosa</p> <p>Valor R\$ 300,00</p>	<p>Lanches rápidos, Bebidas e etc.</p>	<p>08</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Será permitido venda de qualquer tipo de produto autorizado; - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco. - Nesta modalidade a autorização do espaço será no tamanho de 2 metros de largura por 3 metros de comprimento.

<p>CREDECIAL ROTATIVA PARA PIPOQUEIRO Concessão Onerosa Valor R\$ 70,00</p>	<p>Pipocas</p>	<p>20</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Será permitido que os carrinhos de pipocas circulem pelo evento; - Será obrigatório o uso do crachá para a identificação da rotação, - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco.
<p>CREDECIAL ROTATIVA PARA AMBULANTE Concessão Onerosa Valor R\$ 70,00</p>	<p>Algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros</p>	<p>30</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Será permitido venda produtos em geral como, por exemplo: algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros previamente autorizados pela Fetec; - A comercialização dos produtos só será permitida em vasilhames e em embalagens portáteis (objetos que podem ser carregados à mão); - Não será permitido vendas dos produtos em carrinhos; - Fica proibida a venda de Balões com gás de alta explosão e inflamável; - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco.
<p>ESPAÇO PARA BRINQUEDO Concessão Onerosa Valor R\$ 250,00</p>	<p>Infláveis</p>	<p>15</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Brinquedos infláveis de até 5 metros de largura cada; - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco. - Nesta modalidade a concessão do espaço será no tamanho de 5x5m.
<p>ESPAÇO PARA BRINQUEDO Concessão Onerosa Valor R\$ 200,00</p>	<p>Cama Elástica</p>	<p>15</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Cama elástica de até 4 metros de largura - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco. - Nesta modalidade a concessão do espaço será no tamanho de 4x4m.
<p>ESPAÇO PARA BRINQUEDO Concessão Onerosa Valor R\$ 600,00</p>	<p>Diferenciado</p>	<p>01</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Brinquedos Diferenciados de até 5 metros de largura cada; - Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco. - Nesta modalidade a concessão do espaço será no tamanho de 6X6m.

<p>ESPAÇO DESTINADO AO (COMÉRCIO DE GELO)</p> <p>Concessão Onerosa</p> <p>Valor R\$ 400,00</p>	<p>Caminhão Baú</p>	<p>01</p>	<p>- Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parentes de qualquer grau de parentesco.</p> <p>- É obrigatório que o caminhão para a comercialização de gelo esteja no local do evento impreterivelmente as 15h.</p> <p>- Nesta modalidade a concessão do espaço será no tamanho de 8X3m.</p>
---	---------------------	-----------	--

3.1. As explorações das atividades supramencionadas não gerarão para a FETEC qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços dos mesmos, reservando-se tão somente o direito de supervisionar a qualidade dos serviços prestados.

3.2. Todos os 12 (doze) espaços descrito neste chamamento público serão de concessão onerosa, conforme valores citados no item 5.

3.3. As Barracas Primárias serão no tamanho 3mx3m cada e entregues ao AUTORIZATÁRIO com instalação elétrica externa,1 (uma) tomada elétrica interna e sistema hidráulico interno e externo;

3.4. Os Autorizatórios das Barracas Secundárias deverão providenciar TENDA de COR BRANCA, tamanho 3X3m e são de suas responsabilidades a extensão elétrica/fiação da tenda até a central de ligações elétricas, para fornecimento de energia, bem como lâmpadas.

3.5. Os espaços para comercialização de Produtos Diversificados I terão um Stand no tamanho 3 metros de largura por 5 metros de comprimento cada, com piso e cobertura e ligações elétricas, para o fornecimento de energia, e os autorizatórios terão que providenciar lâmpadas.

3.6. Os espaços para comercialização de Produtos Diversificados II, terão um Stand no tamanho 5X5m, cada, com piso e cobertura, ligações elétricas para o fornecimento de energia, com lâmpada e 01 (uma) tomada elétrica interna;

3.7. Os espaços para Food Truck, serão no tamanho de 3 metros de largura por 4 metros de comprimento, serão de responsabilidade dos autorizatórios a extensão

elétrica/fiação do Food Truck até a central de ligações elétricas, para fornecimento de energia, bem como lâmpadas.

3.8. Os espaços destinados a **Carrinho Móvel**, serão no tamanho de 2 metros de largura por 3 metros de comprimento, serão de responsabilidade dos autorizatários a extensão elétrica/fiação do Carrinho Móvel até a central de ligações elétricas, para fornecimento de energia, bem como lâmpadas.

3.9. Credencial Rotativa para Pipoqueiro é destinado somente para vendas de pipocas.

3.10. Credencial Rotativa para Ambulantes é destinado à venda de produtos em geral como, por exemplo: algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros previamente autorizados pela Fetec;

3.11. Os espaços destinados a **Brinquedos Infláveis** terão o tamanho de **5mX5m**; e os espaços destinados a **Cama Elásticas** terão o tamanho de 4mx4m metros. Serão de responsabilidade dos autorizatários a **extensão elétrica/fiação**, do espaço até a central de ligações elétricas, para fornecimento de energia, bem como lâmpadas.

3.12. Os espaços destinados a **Brinquedos Diferenciados** terão o tamanho de **5mx5m**, e será de responsabilidade dos mesmos a extensão elétrica/fiação do espaço até a central de ligações elétricas, para fornecimento de energia, bem como lâmpadas.

3.13. O espaço destinado ao Caminhão Baú do tipo 3/4 para a comercialização de gelo, em área única, com espaço físico que não ultrapasse o tamanho de 8mx3m, será da responsabilidade do Autorizatório atender todo os comercíários de alimentos e bebidas que visa esse edital, cumprindo com fornecimento de gelo impreterível das 15h ao termino do evento.

4. DO PROCEDIMENTO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

4.1. Verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, quanto ao atendimento ao credenciamento/inscrição, e havendo mais interessados que o número disponível de barracas ou espaços, a **comissão procederá ao sorteio público das vagas uma a uma**, com data amplamente divulgada.

4.2. O sorteio público realizar-se-á de acordo com o Cronograma de Execução do edital conforme **item 8**.

4.3. Será também sorteado para cada modalidade abaixo relacionada a quantidade de vagas para atender o quadro de reserva, que servirá para atender as desistências:

4.3.1. Barraca Primária - 10 vagas;

4.3.2. Barraca Secundária - 20 vagas;

4.3.3. Espaço para Comercialização de Produtos Diversificados I - 04 vagas;

4.3.4. Espaço para Comercialização de Produtos Diversificados II - 02 vagas;

4.3.5. Espaço destinado a Food Truck - 03 vagas;

4.3.6. Espaço destinado a Carrinho Móvel - 03 vagas;

4.3.7. Credencial Rotativa para Pipoqueiro - 05 vagas;

4.3.8. Credencial Rotativa para Pipoqueiro - 05 vagas;

4.3.9. Espaço destinado a Brinquedos Infláveis - 05 vagas;

4.3.10. Espaço destinado a Cama Elástica - 05 vagas.

4.3.11. Espaço destinado a Brinquedo Diversificado - 03 vagas.

4.4. Na realização do sorteio o não comparecimento do inscrito acarretará a sua eliminação, desta forma o trâmite do sorteio prosseguirá, salvo representado por procuração.

4.5. Das 20 (vinte) Barracas Primárias, ficarão reservadas: 10 (dez) barracas para as inscrições dos que estão regulamente cadastrados junto a EMHUR, e 10 (dez) barracas, para quaisquer interessados do ramo, desde que sejam Pessoas Jurídicas e que atendam os demais requisitos deste edital.

4.6. Das 150 Barracas Secundárias ficarão reservadas 75 (setenta e cinco) barracas, para as inscrições dos que estão regulamente cadastrados junto a EMHUR; e 75 (setenta e cinco), para quaisquer interessados do ramo que atendam os demais requisitos deste edital.

5. DO PAGAMENTO

5.1. Os sorteados deverão dirigir-se à Superintendência de Cultura da FETEC, situado no Teatro Municipal de Boa Vista-RR, na Av. Glaycon de Paiva nº 1.171 – Bairro: São

Vicente, Boa Vista – RR, para fins de retirar do boleto obedecendo as datas expressas no cronograma conforme **item 8.**, referente ao recolhimento da taxa, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) **Barracas Primária**; R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais) **Barracas Secundária**; R\$ 500,00 (quinhentos reais) **Espaço para Comercialização de Produtos Diversificados I**; 1.000 (um mil reais) **Espaço para Comercialização de Produtos Diversificados II**; 500 (quinhentos reais) **Espaço destinado a Food truck**; 300,00 (trezentos reais) **Espaço destinado a Carrinho Móvel**; 70,00 (setenta reais) **Credencial Rotativa para Pipoqueiro**; 70,00 (setenta reais) **Credencial Rotativa para Ambulante**; 250,00 (duzentos e cinquenta reais) **Brinquedo Inflável**; 200,00 (duzentos reais) **Cama Elástica**; 600,00 (seiscentos reais) **Brinquedo Diferenciado**; 400,00 (quatrocentos reais) **Espaço destinado a Caminhão Baú (comércio de gelo)**, os pagamentos deverão ser realizados em instituição financeira credenciada.

5.2. O pagamento deverá ser efetuado no dia 30/05/2022, após a realização do credenciamento/inscrição e sorteio das respectivas barracas e espaços, tendo o **AUTORIZATÁRIO até o dia 31/05/2022 do corrente ano, para a apresentação do comprovante de pagamento junto a Fetec.**

5.3. A ausência do pagamento da taxa ensejará automaticamente na perda da vaga, após o vencimento do boleto.

6. DA AUTORIZAÇÃO

6.1. Os sorteados apresentarão o boleto comprovante de pagamento emitido referente ao valor estipulado no **Item 5.1**, a Comissão Organizadora do Evento, que lavrará o Termo de Contrato, na pessoa de seu presidente, concedido em caráter pessoal e intransferível, a título precário e oneroso, observadas as condições inerentes ao comércio a ser exercido.

6.2. A autorização poderá ser revogada pela FETEC a qualquer tempo, desde que configurada situação de conveniência e/ou oportunidade, sem que caiba ao Autorizado (a) ressarcimento ou indenização de qualquer espécie, seja a que título for nos termos da legislação vigente.

6.3. O (a) Autorizado(a) deverá iniciar as atividades tendentes à ocupação da área Autorizada em tempo hábil para que esteja até a data prevista para o início do evento, apta para explorar o espaço de acordo com a legislação vigente, sob pena revogação da autorização.

6.4. A autorização é temporária, onerosa e em espaço delimitados pela FETEC. A autorização sedará por sorteios dos inscritos.

6.5. Os autorizatarios deverão atender as orientações dados pela Fetec no decorrer da vigência da autorização deste contrato;

6.6. A exploração da área Autorizada, deverá ser feita pela empresa ou pessoa Autorizada.

6.7. É de responsabilidade exclusiva e integral do Autorizado(a) a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a FETEC.

6.8. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

6.9. O Termo de Contrato a ser assinado está contido no Anexo II, só podendo ser assinado pelo autorizado ou por procurador específico;

7.0. O Termo de Contrato, só será assinado mediante a apresentação do Boleto devidamente pago. A data prevista para a assinatura do contrato será no dia 06/06/2022. Caso ocorra do não comparecimento do sorteado para a assinatura, este perderá a oportunidade de contrato; passando a oportunidade para outros do cadastro de reserva.

7.1. É vedada a locação, cessão e transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

8. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Etapas	Procedimentos	Datas	Local/Endereço
1ª etapa	Publicação/ lançamento do Edital	09/05/ 2022	Diário Oficial do Município/BV
	1ª Período (Inscrições)	11 á 13/05/ 2022 Das 8h ás 12h e Das 14h ás 19h	RECEPÇÃO Teatro Municipal de Boa Vista. Entrega da Ficha de Inscrição.
2ª etapa	Sorteio de 10 (dez) Barracas Primaria para as inscrições dos que estão regulamente cadastrados junto a EMHUR, desde que sejam Pessoas Jurídicas e que atendam os demais requisitos deste edital.	19/05/ 2022 ás 9h	Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 – Bairro: São Vicente). Boa Vista - RR
	Sorteio de 10 (dez) Barracas Primaria para quaisquer interessados do ramo, desde que sejam Pessoas Jurídicas e que atendam os demais requisitos deste edital.		Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 – Bairro: São Vicente). Boa Vista - RR
	Sorteio 75 (setenta e cinco) Barracas Secundária para as inscrições dos que estão regulamente cadastrados junto a EMHUR.	19/05/ 2022 ás 9h e 30min	Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 – Bairro: São Vicente). Boa Vista - RR
	Sorteio 75 (setenta e cinco) Barracas Secundária para quaisquer interessados do ramo que atendam os demais requisitos deste edital.		Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 – Bairro: São Vicente). Boa Vista - RR
	Sorteio de 20 (vinte) Credenciais Rotativas destinados para pipoqueiros, para comercialização de pipoca.	19/05/ 2022 ás 10h e 30min	Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 – Bairro: São Vicente). Boa Vista - RR
	Sorteio de 30 (trinta) Credenciais Rotativas, para ambulantes, para vendas de produtos em geral como, por exemplo: algodão doce, balões, bata frita, bolos, Cupcake, e outros que sejam previamente autorizados pela coordenação do evento.		Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 – Bairro: São Vicente). Boa Vista - RR
	Sorteio de 12 (doze) espaços para comercialização de produtos diversificados I.		Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 – Bairro: São Vicente). Boa Vista - RR

	Sorteio de 04 (quatro) espaços para comercialização de produtos diversificados II;	19/05/ 2022 às 15h	Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 – Bairro: São Vicente). Boa Vista - RR
	Sorteio de 15 (quinze) espaços para Cama Elástica	19/05/ 2022 às 15h e 30min	Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 – Bairro: São Vicente). Boa Vista - RR
	Sorteio de 15 (quinze) espaços para Brinquedos Infláveis.	19/05/ 2022 às 16h	Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 – Bairro: São Vicente). Boa Vista - RR
	Sorteio de 01 (um) espaço para Brinquedo Diferenciado.	19/05/ 2022 às 16h e 30min	Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 – Bairro: São Vicente). Boa Vista - RR
	Sorteio de 05 (cinco) espaços para Food Truck.	19/05/2 019 às 17h	Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 – Bairro: São Vicente). Boa Vista - RR
	Sorteio de 08 (oito) espaços para Carrinho Móvel.	19/05/ 2022 às 17h e 20min	Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 – Bairro: São Vicente). Boa Vista - RR
	Sorteio de 01 (um) espaços para Caminhão Baú (comércio de gelo)	19/05/ 2022 às 17h e 30min	Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 – Bairro: São Vicente). Boa Vista - RR
3ª etapa	Entrega dos Boletos para pagamento dos espaços público	25/05/ 2022 das 8h às 12h e das 14h às 19h	CAMARIM INDIVIDUAL 1 e 2 Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 – Bairro: São Vicente).
	Pagamento da taxa referente à concessão dos espaços público	30/05/ 2022	Na Instituição Financeira Credenciada.
	Apresentação de comprovante do pagamento	31/06/ 2022 das 09h às 11h 30min e das 15h às 17h e 30min.	CAMARIM INDIVIDUAL 1 e 2 Teatro Municipal. (AV. Glaycon de Paiva Nº 1.171 – Bairro: São Vicente).
	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Assinatura do contrato; ▪ Curso obrigatório de Manipulação de Alimentos, somente para quem vai comercializar alimentos. 	06/06/2022 às 16h	SALA MÚLTIPLO USO Teatro Municipal de Boa Vista Av. Glaycon de Paiva nº 1.171 Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR
4ª etapa	Entrega de Barracas Secundárias	08/06/ 2022 às 17h	No Local do Evento

	Entrega de Barracas Primárias	09/06/ 2022 às 9h	No Local do Evento
	Entrega dos espaços de: Brinquedos Infláveis, Cama Elástica e Diversificado. Food Truck, Carrinho Móvel e Espaços Diversificados I e II.	09/06/ 2022 às 16h	No Local do Evento

9. DO PRAZO DE VALIDADE

9.1. O Termo de Contrato terá vigência no período da realização do Arraial – BOA VISTA JUNINA 2022, que ocorrerá de 11 à 18 de Junho de 2022, no Complexo Airton Senna, Av. Ene Garcez – Centro.

9.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento, conforme Programação do BOA VISTA JUNINA 2022, a ser disponibilizada no momento da assinatura do Termo de Contrato mencionado no Item 6.1.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADORA FETEC

10.1. A AUTORIZADORA FETEC se obriga a:

10.1.1. Permitir a(o) AUTORIZATÁRIO(a) livre acesso e informações em relação ao espaço objeto desta autorização de uso.

10.1.2. Dar a (o) AUTORIZATÁRIO(a) todas as condições necessárias para usufruir do espaço, não lhe perturbando nem dificultando o uso.

10.1.3. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

10.1.4. Disponibilizar som ambiente, durante o funcionamento das barracas, quando não estiver acontecendo eventos culturais no evento “**BOA VISTA JUNINA 2022**”.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO(A) AUTORIZADO(A)

11.1. (O)A Autorizad(o)a deverá atender às seguintes obrigações:

11.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

- 11.1.2.** Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- 11.1.3.** Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Comissão Organizadora, a sua utilização indevida por terceiros;
- 11.1.4.** Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- 11.1.5.** Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela FETEC (barracas);
- 11.1.6.** Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Comissão Organizadora;
- 11.1.7.** Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e área Autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores;
- 11.1.8.** Todos e quaisquer danos que porventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada;
- 11.1.9.** Não explorar trabalho infantil;
- 11.1.10.** Utilizar todos os equipamentos necessários e adequados a exploração de sua atividade comercial;
- 11.2.** Os autorizados deverão atender as orientações dadas pela TETEC no decorrer da vigência da autorização do contrato;
- 11.3.** Os Autorizados ainda deverão conservar o espaço com as mesmas características recebidas e atestadas no Termo de Recebimento das Instalações.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do BOA VISTA JUNINA 2022, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

12.2. A montagem da instalação física (barraca, ponto de energia elétrica) é de responsabilidade da FETEC.

12.3. A parte interna da estrutura do espaço é de responsabilidade da Autorizada e deverá se adequar às normas da vigilância sanitária, bem como a observar os manuais de boas práticas e demais exigências da ANVISA.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Boa Vista-RR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.5. Ficam sujeitos a fiscalização da FETEC, quanto a aspectos formais e matérias e os que ensejam a exploração infantil.

12.6. Não será permitida utilização de mão de obra infantil de nenhuma natureza, nem mesmo em se tratando de filhos ou parente de qualquer grau de parentesco.

12.7. A partir da data da publicação deste edital abre-se o prazo de recurso com o prazo de 02 (dois) dias.

Boa Vista-RR, 05 de maio de 2022.

Presidente da Comissão Organizadora do BOA VISTA JUNINA 2022

Anexo I
FICHA DE INSCRIÇÃO

	EVENTO ARRAIAL BOA VISTA JUNINA 2022	
FICHA DE INSCRIÇÃO		
NOME:		
ENDEREÇO:	Nº:	
BAIRRO:		
RG:	SSP/	
C.P.F.		
TELEFONE:		
MODALIDADE:		
BOA VISTA/RR _____ / _____ / 2022.		
ASSINATURA DO SERVIDOR		ASSINATURA DO INSCRITO
COMPROVANTE DE DE INSCRIÇÃO		
NOME:		
RG Nº:	SSP/	C.P.F. Nº
MODALIDADE:		
ASSINATURA DO SERVIDOR:		

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE USO NA FORMA ONEROSA

TERMO DE CONTRATO

A FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA – FETEC, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.916/0001-28, situada a Avenida Glaycon de Paiva nº 1.171 – Bairro: São Vicente, Boa Vista - RR), nesta capital, representada por seu Presidente _____, (qualificação completa), doravante denominada **AUTORIZADORA**, e _____, portador(a) do RG. nº _____ SSP-RR, e CPF nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, Boa Vista (RR), telefone (95) _____, denominado(a) **AUTORIZATÁRIO (A)**, celebram o presente Termo de Contrato de uso onerosa de bem público, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. É objeto do presente termo, a autorização de pessoa física e jurídica, para uso transitório, oneroso de espaço público, para exploração comercial, durante o período do evento BOA VISTA JUNINA 2022, na modalidade que lhe couber.

CLÁUSULA II - DO RAMO DE COMÉRCIO

2. A barraca ora autorizada é destinada exclusivamente ao comércio de bebidas (cerveja, refrigerante, sucos e água mineral, energéticos isotônicos, observadas as proibições dos itens 6.5., 6.5.1., 6.6.5.2. e 6.6.5.4) e alimentos prontos e para consumo *in loco*.

CLÁUSULA III - DO PREÇO

3. Pelo uso transitório oneroso, dos espaços públicos, descrito no objeto do presente instrumento de autorização, o (a) AUTORIZATÁRIO (a) pagará os valores de: R\$ 1.000,00 (um mil reais) **Barracas Primária**; R\$ 150,00 (cem e cinquenta reais) **Barracas Secundaria**; R\$ 500,00 (quinhentos reais) **Espaço para Comercialização de Produtos Diversificados I**; 1.000 (um mil reais) **Espaço para Comercialização de Produtos Diversificados II**; 500 (quinhentos reais) **Espaço destinado a Food truck**; 300,00 (trezentos reais) **Espaço destinado a Carrinho Móvel**; 70,00 (setenta reais) **Credencial Rotativa para Pipoqueiro**; 70,00 (setenta reais) **Credencial Rotativa para Ambulante**; 250,00 (duzentos e cinquenta reais) **Brinquedo Inflável**; 200,00 (duzentos reais) **Cama Elástica**; 600,00 (seiscentos reais) **Brinquedo Diferenciado**; 400,00 (quatrocentos reais) **Espaço destinado a Caminhão Baú (comércio de gelo)**, os pagamentos deverão ser realizados em instituição financeira credenciada, os

pagamentos deverão ser realizados em instituição financeira credenciada, podendo pagar dia 11 de fevereiro de 2022.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA

4. O prazo de vigência do presente contrato é o prazo de realização do evento, no período compreendido do dia 11 à 18 de junho de 2022

4.1. No vencimento ou rescisão do presente contrato, o (a) AUTORIZATARIO (a) deverá deixar o local da instalação inteiramente limpo sob pena de responsabilidade pelo dano que vier a causar, por ação ou omissão.

CLÁUSULA V - DA AUTORIZAÇÃO DE USO

5. A outorga desta autorização de uso é feita a título precário, oneroso, intransferível e pelo prazo determinado na cláusula IV.

5.1. Poderá ocorrer o remanejamento da barraca autorizada, visando atender às normas de setorização ou desde que haja fundamentado interesse técnico – operacional da Administração, mediante notificação prévia do(a) AUTORIZATÁRIO(A), em prazo não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, arcando a Administração com os encargos diretos da eventual transferência do local e o(a) AUTORIZATÁRIO(A) com aqueles resultantes da utilização da nova área.

5.2. Não será concedida mais de uma autorização de uso ao mesmo AUTORIZATÁRIO.

5.3. Os autorizatarios deverão atender as orientações dados pela Fetec no decorrer da vigência da autorização deste contrato;

5.4. A fiscalização das barracas será realizada sob coordenação da FETEC.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) AUTORIZATÁRIO(A)

6. O (a) AUTORIZATÁRIO(a) deverá atender às seguintes obrigações:

6.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente.

6.1.2. Compete a (o) AUTORIZATÁRIO(a) observar todos os critérios e exigências do **Corpo de Bombeiros**; a **segurança dos bens móveis que guarnecerem as barracas**; bem como compete ao interessado **cuidado licenciamento sanitário para funcionamento das barracas**.

6.2. Não ceder, transferir, emprestar ou sublocar a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da autorização de uso, sob pena de pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pago pela autorização de uso da barraca (observados os itens 8.4. e 9.2.4.), zelando pelo seu uso e comunicando de imediato à Administração a sua utilização indevida por terceiros.

6.2.1. O (a) AUTORIZATÁRIO(a) é obrigado a ocupar a barraca, sob pena de o Município assumir a posse da mesma, independentemente de indenização.

6.2.2. Exceto pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste termo, obriga-se o (a) AUTORIZATÁRIO(a) a não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração.

6.2.3. Responsabilizar-se pela montagem da infraestrutura da cozinha necessária ao atendimento de todos os itens oferecidos no cardápio, bem como a aquisição de gás.

6.2.4. Responsabilizar-se diariamente, com todas e quaisquer despesas relativas à instalação, montagem, desmontagem, manutenção, transporte de material, limpeza e conservação das barracas, material de limpeza e higiene, ou quaisquer outros encargos que, direta ou indiretamente, venham a incidir sobre o serviço.

6.2.5. Ao final das festividades, o proponente deverá restituir as barracas à FETEC no mesmo estado em que foram recebidas. Os danos porventura causados serão de exclusiva responsabilidade do(a) AUTORIZATÁRIO(a).

6.3. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da outorga de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do presente Termo, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes.

6.4. Responder, civil, jurídica e administrativamente, pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados à municipalidade ou a terceiros por si, seus prepostos e empregados.

6.4.1. Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos, no evento “BOA VISTA JUNINA 2022”, realizado pela FETEC e Município de Boa Vista

6.4.2. Ainda, se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizado em seu proveito econômico, durante todos os dias da realização do evento “BOA VISTA JUNINA 2022”, quais sejam 11 à 18 de junho de 2022

6.4.3. Caso verificado o descumprimento das cláusulas **6.4.1.**, **6.4.2.**, **6.5.**, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela FETEC e pelo Município de Boa Vista (RR).

6.5. O (a) AUTORIZATÁRIO (a) se compromete a não proceder à venda de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos.

6.5.1. Fica obrigado a fixar em locais de fácil visibilidade faixas e similares com os dizeres: ‘É EXPRESSAMENTE PROIBIDA VENDA DE BEBIDAS ALCOOLICAS A MENORES DE 18 ANOS DE IDADE’.

6.6. Manter a excelência de padrões de higiene e limpeza dos equipamentos e da área de instalação do objeto do presente termo, observando a totalidade das exigências de ordem higiênico - sanitária.

6.6.1. A sonorização utilizada em toda a praça será a do palco do evento e ficará a cargo da AUTORIZADORA FETEC. Portanto, fica proibida a utilização de sonorização particular nas barracas, a partir das 18h.

6.6.2. A barraca deverá ser mantida em excelentes condições de uso, higiene e limpeza, utilizando-se material necessário para tal fim, inclusive tambores ou depósitos para lixo ou sobras, de conformidade com a legislação sanitária, sendo que caixas, embalagens e afins já utilizadas, **não poderão ser armazenadas nas áreas internas e externas da barraca**, devendo ser acondicionados em local próprio indicado pela AUTORIZADORA FETEC.

6.6.3. É de exclusiva responsabilidade do interessado zelar pela boa higiene da praça de alimentação; cada barraca deverá ter um recipiente de coleta de lixo, revestido internamente com sacos plásticos específicos para coleta de lixo, que deverá ser substituído sempre que necessário; o material recolhido deverá acondicionado em local próprio, conforme designação do Município. A área no entorno das barracas deverá ser mantida limpa e higienizada, com manutenção constante durante toda a festa.

6.6.4. O(a) AUTORIZATÁRIO(a) se compromete a atender à determinação da vigilância sanitária quanto ao acondicionamento, manipulação e preparo dos alimentos e acondicionamento das bebidas, tais como usar roupas adequadas no trato com alimentação, tais como, boné, jaleco branco e luvas de plástico descartável.

6.6.5. Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e refazer, prioritária e exclusivamente, à sua custa e risco, no prazo de no máximo 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos serviços, decorrente de culpa do(a) AUTORIZATÁRIO(a).

6.6.5.1. Responsabilizar-se na forma da legislação vigente e cabível, quanto aos preços, qualidade e higiene dos produtos comercializados, assim como pela higienização das instalações, na forma exigida pela saúde pública.

6.6.5.2. Não utilizar o fornecimento de equipamentos, utensílios ou qualquer outro tipo de material impróprio ou de qualidade inferior.

6.6.5.2. Os vasilhames de bebidas oferecidos pelas Barracas Primárias deverão obedecer ao Item 2 do Edital de Chamamento Público para Permissão de Uso Transitório de Espaço Público.

6.6.5.3. Os vasilhames de bebidas oferecidas ao público pelas Barracas Secundárias, deverão ser de plástico, latas ou acrílico, não podendo, em hipótese alguma, fornecer alimentos e bebidas em recipientes de vidro, conforme determina o Item 3 do Edital de Chamamento Público para Permissão de Uso Transitório de Espaço Público.

6.6.5.4. **Ficará proibida a venda de bebidas destiladas**, tais como: cachaças, uísques, caipirinhas e coquetéis. O descumprimento dessa cláusula acarretará na apreensão da mercadoria, pela fiscalização da Prefeitura de Boa Vista e da FETEC.

6.6.6.5. É expressamente proibida propaganda de qualquer espécie, especialmente política, dentro das barracas ou no exterior delas.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADORA FETEC

7. A AUTORIZADORA FETEC se obriga a:

7.1. Permitir a(o) AUTORIZATÁRIO(a) livre acesso e informações em relação à área do imóvel objeto desta autorização de uso.

7.2. Dar a (o) AUTORIZATÁRIO(a) todas as condições necessárias para usufruir do imóvel, não lhe perturbando nem dificultando o uso.

7.3. Fiscalizar e autorizar as atividades no local, mediante inspeção.

7.4. Disponibilizar som ambiente, durante o funcionamento das barracas, quando não estiver acontecendo eventos culturais no evento “**BOA VISTA JUNINA 2022**”.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8. A ocorrência de infração a qualquer dispositivo normativo, mesmo que não previsto explicitamente no Termo de Contrato de uso, acarretará na aplicação, pelo (a) AUTORIZATÁRIO (a), das sanções administrativas cabíveis, sem prejuízo da adoção das medidas legais pertinentes.

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a FETEC poderá aplicar advertência e multa, nos moldes dos itens posteriores, observado o item 8.5, onde será rescindido automaticamente o presente Termo.

8.2. Se a(o) AUTORIZATÁRIO(a) não executar os serviços no prazo estipulado, excetuado os casos de caso fortuito e força maior, ficará sujeita à multa diária de 0,1% do valor total do futuro contrato, por dia que ultrapasse o referido prazo, aplicável até o 2º (segundo) dia.

8.3. A partir do 2º (segundo) dia, será considerada recusa formal, sendo o contrato rescindido e/ou ordem de execução de serviço cancelada, sujeitando-se a(o) AUTORIZATÁRIO(a) ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor das obrigações.

8.4. Caso ceda, transfira, empreste ou subloque a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da autorização de uso, sujeita-se ao pagamento de multa no valor de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor pago pela autorização de uso da barraca.

8.5. Conforme o item 6.4.3, além da rescisão imediata, bem como o AUTORIZATÁRIO(a) será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela FETEC e pelo Município de Boa Vista (RR).

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO

9.1 Observado o item 8.3., da Cláusula VIII, após o 2º dia da advertência, permanecendo na inexecução total ou parcial do objeto deste termo ensejará a rescisão do contrato.

9.2. Caberá rescisão do presente contrato por determinação por ato unilateral e escrito da Administração, em qualquer momento, independente de interpelação judicial ou extrajudicial sem que o (a) AUTORIZATÁRIO(a) tenha direito à indenização:

9.2.1. Nos casos de não cumprimento de cláusulas contratuais.

9.2.2. Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela FETEC ou pela Prefeitura Municipal de Boa Vista (RR) e por ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada.

9.2.3. Quando não observar todas as exigências de segurança com as barracas e suas instalações em relação ao seu pessoal e terceiros, não respondendo o(a) AUTORIZATÁRIO(a), por qualquer acidente porventura ocorrido.

9.2.4. Transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do objeto deste contrato, sem prévio acordo e expressa autorização da Administração.

9.2.5. Não atender as determinações pelas repartições públicas competentes e/ou fiscalização, relacionada com a falta de atendimento das condições e obrigações assumidas por este contrato.

9.2.6. Não recolher qualquer taxa e/ou multa que lhe tenha sido imposta dentro do prazo legal.

9.2.7. A não participação no treinamento sobre a manipulação de alimentos implicará na perda da barraca, bem como os investimentos feitos na mesma. Os custos com o treinamento ficarão por conta da FETEC.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA X - CASOS OMISSOS

10. Os casos omissos serão encaminhados à FETEC.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11. Fica eleito o Foro da Comarca de Boa Vista (RR) para solucionar quaisquer litígios referentes ao presente ajuste, com renúncia expressa por qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12. Pelo(a) AUTORIZATARIO(a) foi dito que aceitava o presente termo que, lido, conferido e achado conforme, vai assinado em 02 (duas) vias de igual teor pelas partes e testemunhas abaixo nomeadas, sendo uma via entregue a(o) AUTORIZATARIO(a) e uma via encaminhada à Procuradoria Jurídica da FETEC.

Boa Vista (RR), ____ de ____ de 2022.

Parte Autorizadora

Autorizatório(a)

ANEXO III**TERMO DE COMPROMISSO DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E ADOLESCENTE**

OBJETO: Aplicação das medidas de prevenção e erradicação do trabalho infantil e adolescente

Nome da pessoa física:		
CPF n.:	RG n.:	SSP/
Endereço:		
Telefone(s):		

Firma o presente TERMO DE COMPROMISSO, perante FETEC – Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura do Município de Boa Vista (RR), representada por seu (sua) Procurador(a) Jurídico(a) que ao final assina, sob as seguintes condições:

OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER:

Abster-se de admitir como trabalhador ou permitir que menores de 18 anos lhe prestem serviços não permitidos na forma do Art. 7º inciso XXXIII da CF/88, ou seja, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer natureza a menores de 16 anos, no evento “**BOA VISTA JUNINA 2022**”, realizado pela FETEC e Município de Boa Vista

Ainda, se compromete a não manter criança ou adolescente que esteja sob a sua responsabilidade no estabelecimento a ser utilizado em seu proveito econômico, durante todos os dias da realização do evento “**BOA VISTA JUNINA 2022**”, que ocorrerá no período de 11 à 18 de junho de 2022.

Assim, desde já fica ciente que caso **verificado o descumprimento do presente TERMO DE COMPROMISSO, será automaticamente proibido de continuar exercendo atividades no evento, bem como resultará na suspensão por 01 (um) ano do direito de participar dos eventos promovidos pela FETEC e pelo Município de Boa Vista (RR).**

Boa Vista (RR), ____ de ____ de 2022.

COMPROMISSÁRIO